

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000060/2019 - 13/01/2020 - Processo Nº 024623/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	27/01/2020
Tipo	ATA ABERTURA DE ENVELOPE

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereco eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000060/2019, referente ao Processo nº 024623/2019, objetivando a AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, inicialmente informamos que das empresas convocadas, não foram apresentados as documentações de habilitação do certame das empresas JM MERCHER COMERCIAL DU REI ME e VITORIANUTRI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME. Ficam DECLARADAS então INABILITADAS as empresas mencionadas. Solicitamos que tendo em vista a previsão de punição no edital para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017, que a Secretaria Requerente tome as medidas cabíveis quanto as referidas empresas. Fica a Subsequente a empresa DMLOPES COMERCIO VAREJISTA LTDA ME convocada para apresentação da documentação de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do edital quanto ao item/lote 090. E a empresa CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP nos itens/lotes 072 e 098, sendo esta última por já se encontrar habilitada, solicitamos que nos envie a proposta dos referidos itens atualizados, podendo o mesmo ser via e-mail. Ademais, solicitamos que seja ofertado desconto no novo item arrematado pela empresa convocada, objetivando maior economicidade a esta Administração, considerando o Princípio da Economia. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL № 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Sugerimos que a empresa ao encaminhar sua documentação de habilitação, que as folhas estejam enumeradas e assinadas, evitando inclusive possíveis questionamentos. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos Dinalva Costa C. da Silva

Pregoeiro Oficial Apoio

Rômulo Brandão Fernandes Selma Henriques de Souza

Apoio Apoio